



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

Processo n.º 00871346720198172001

**CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBERTO PEDRO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação do saldo remanescente devido à parte autora, conforme documento em anexo.

Trata-se de montante devido eis que no primeiro cálculo houve inserção de honorários de 10,5%. Após resultado dos Embargos de Declaração da parte autora, ID [74717135](#) - [Sentença](#), restou devidamente quitado o saldo remanescente devido a título de honorários, com inserção do percentual de 15% (vide cálculo em anexo).

Considerando que já consta petição de concordância ao pagamento realizado no autos, vide ID [76759299](#) -, vem requerer a expedição de alvarás em favor da parte autora e seu patrono, dos valores quitados nos autos e posterior extinção dos autos, nos termos do art. 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 18 de março de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE